PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 07/07

MENSAGEM Nº 005/07 - DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

Informamos que o valor adicionado será destinado a manutenção de Creches, Bolsa Família (Federal), Renda Cidadã (ESTADUAL) e Aquisição de equipamentos para melhor estruturação de PROGRAMAS DESENVOVIMENTOS NA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTÔNIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 12/FEV/2007 16:38 00005197?

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL 7/07

PROJETO DE LEI Nº 005/07 - DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado a atender despesas com manutenção de programas custeados com recursos Federal e Estadual, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R$-	42.000,00
02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF.....	R$-	3.000,00
02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....	R$-	5.000,00
02 13 01.08 244 0106 2.026 – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R$-	20.000,00
Total.....	R$-	70.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberta com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e recomendação contida no § 3º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de fevereiro de 2.007.

ELZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 12/FEV/2007 16:38 000051977